



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.353/2023

Data: 05 de setembro de 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), conforme Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia - COVID-19.

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 Departamento de Programas Sociais

08.243.0807.5-075 - INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES - IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO 43/2021

0475 0933 09.04.05.18.1.661.0000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....1.943,90

0475 0933 09.04.05.18.2.661.0000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....22.056,10

Total.....24.000,00

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Superávit do exercício anterior da FR 933 - R\$ 22.056,10, mais o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.943,90, Totalizando R\$ 24.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal